



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO - NF 1555-20

ITAIPU BINACIONAL

OI S/A, sociedade anônima prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.535.764/0001-43, com sede à Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ (“OI”) neste ato representado pelos procuradores legalmente constituídos, vem, respeitosamente solicitar à V. S^a., **esclarecer** os termos do Edital em referência, pelas razões de fato e de Direito a seguir expostas:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Objeto

“Contratação de serviço telefônico, por meio de linhas analógicas, circuitos digitais com sinalização RD2 ou SIP, discagem direta gratuita DDG 0800, incluindo o fornecimento de circuitos digitais e PABX pelas prestadoras de serviços. ”

Neste item é informado o objeto na licitação, onde está explícito que deve haver fornecimento de PABX. Entretanto, em nenhum outro momento do edital ou dos seus anexos é falado sobre essa entrega de aparelhos PABX. Inclusive, no Anexo II – Orçamento Estimado, não existe nenhuma linha de cobrança desse serviço de fornecimento de aparelhos PABX físicos ou virtuais (Cloud).

Pedido: Solicitamos que, caso realmente seja necessário fornecimento de PABX, que este item seja acrescentado no orçamento para que possa ser feita a cobrança do serviço, caso contrário, pedimos que seja retirado do objeto do edital e seus anexos.

6. SLA – Acordo de Nível de serviço (ANS)

“6.2 A CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo de até 4 horas, contadas a partir da abertura do protocolo. ”

Este item trata sobre as métricas e SLA’s que serão exigidas no projeto e temos um tempo de reparo de falha para restabelecimento do serviço em no máximo de 4 (quatro) horas.

Nesse diapasão, é mister trazer à baila o artigo da Resolução da ANATEL n.º 574/2011, a qual estabelece o Plano Geral de Metas da Qualidade para o SCM, in verbis:

“25. As solicitações de reparos por falhas ou defeitos na prestação do serviço devem ser atendidas em até vinte e quatro horas, contadas do recebimento da solicitação, admitido maior prazo a pedido do Assinante, em, no mínimo:

I – Noventa por cento dos casos nos doze primeiros meses de exigibilidade das metas, conforme estabelecido no art. 46 deste Regulamento;

II – Noventa e Cinco por cento dos casos a partir do término do período estabelecido no inciso I deste artigo. ” (Grifo nosso)



Portanto, é patente que o período de reparo previsto no instrumento convocatório está em desacordo com o período estabelecido no PGMQ do SCM, já que esse determina que o atendimento de reparo deve se dar em até 24 (vinte e quatro) horas.

Vale ressaltar também que em determinados casos onde não conseguiremos resolver problemas de forma remota, teremos um deslocamento de técnico até o local e imprevistos podem acontecer com isso esse prazo pode ficar prejudicado.

PEDIDO: Solicitamos que seja aceita uma métrica de tempo de reparo máximo de 6 (seis) horas que já seria um tempo bem abaixo dos parâmetros mínimos solicitados pela ANATEL.

LOTE 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

“1.1.1. A CONTRATADA deverá entregar o sistema preferencialmente de Troncos E1/SIP, através de sistema de Fibra Ótica por caminhos distintos, com o Nó SDH/PTN/Similar no endereço especificado neste Termo de referência Lote II e Lote III, com Equipamentos protegidos, sendo que no caso de rompimento da Fibra Ótica em um dos caminhos, todo o trafego continue fluindo pelo acesso em operação, ampliando assim a disponibilidade do serviço.”

Este item menciona o fornecimento de Acesso Digital no formato SIP, vale destacar uma breve explanação sobre o tema.

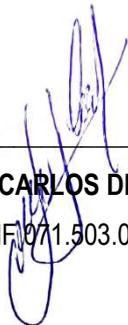
O Session Initiation Protocol (SIP) foi padronizado pela IETF e é descrito na Request for Comments (RFC) 3261. O SIP é um módulo projetado para interoperar bem com aplicações da Internet já existentes para a utilização da tecnologia VoIP.

Com o SIP é possível efetuar chamadas entre computadores, entre telefones IP, e de um computador para um telefone comum, havendo o gateway apropriado entre a Internet e o sistema de telefonia tradicional neste último caso.

O Gateway é um equipamento que conecta a Internet (uma rede IP), a rede de telefonia tradicional. Ele é ao mesmo tempo de mídia e de sinalização, ou seja, um conversor que realiza operações de repasse de fluxo de voz entre as duas redes e também faz o tratamento das solicitações de estabelecimento de chamadas telefônicas.

Diante do exposto entendemos que será possível a instalação de um Gateway SIP nos locais indicamos no termo de referência, com isso teremos a alternativa de entregar acesso E1 em R2D convertido para SIP via Gateway no decorrer do contrato, ou seja na sua central chegará o acesso em SIP não interferindo em nada tecnicamente o desempenho do serviço.

Nosso entendimento está correto?



JEAN CARLOS DE ANDRADE

CPF/MF 071.503.069-85



ISABEL CRISTINA DE JESUS FONTANIVE

CPF/MF 834.261.839-00

